



Prefeitura Municipal da Gameleira

C. C. G. 11.343,902/0001-47
Rua 13 de Dezembro. S/N

FONE: { 679-1156
679-1192
679-1190

Gameleira — Pernambuco

LEI Nº 802/90

EMENTA: autoriza a alienação de veículo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas/ atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Mesa da CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA autorizada a alienar o carro PASSAT, ano 81, movido a álcool, cor cinza, categoria Oficial, chapa FI-7294, Chassis / BTX 465861, do Patrimônio da Câmara Municipal, inservível / para o serviço público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo em apreço será alienado / através de Licitação, na forma estabelecida em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua / publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 11 de junho de 1990.

Maria José dos Santos

Prefeita-

a) Maria José dos Santos-